

LEI N.º 5.812, DE 6 DE JUNHO DE 1961

**Reserva área de terreno municipal, a fim de ser erigido um monumento, a Pedro de Toledo.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de Maio de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica reservada, para nela erigir-se um monumento a Pedro de Toledo, uma área de terreno municipal, com 21.000 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Curitiba, Avenida Nova Anhangabaú, e Avenida Brasil, situada no Parque Ibirapuéra.

Art. 2.º — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de junho de 1961, 408.º da fundação de São Paulo. O Prefeito, **Francisco Prestes Maia**. O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Plinio de Arruda Sampaio**. — O Secretário de Finanças **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 6 de Junho de 1961. O Diretor, **Hedair Labre França**.